

PREFEITURA DE
XAXIM

Lei n° 4.453/2020, de 19 de agosto de 2020.

**"CRIA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:


Art. 1° Fica criado o Plano Municipal de Cultura de Cultura do Município de Xaxim, conforme anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura cumpre com as prerrogativas do Sistema Nacional de Cultura (art. 216-A da Constituição Federal), Plano Nacional de Cultura (Lei n° 12.343, de 2 de dezembro de 2010), Sistema Estadual de Cultura e Plano Estadual de Cultura de Santa Catarina (Lei n° 17.449, de 10 de janeiro de 2018).

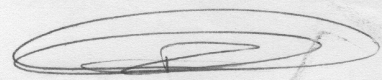
Art. 2° Este plano deverá ser revisado dentro dos próximos dez anos, a partir de sua sanção.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xaxim, 19 de agosto de 2020.


Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-Geral do Município.

N° Publ.	405 1 2020
Data da Publ.	19/08/2020
Data Saída	19/09/2020
Resp. pela Publ.	
Nome:	J. J.

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim